



DECRETO Nº 014, DE 11 DE JUNHO DE 2021.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.ite-sol.com.br/transparenciaMunicipal/download/30-202106140922568.pdf
assinado por: idUser 83

EMENTA: Estabelece a proibição de realização de fogueiras, e comercialização com a conseqüente queima de fogos de artifício nas festividades juninas de junho de 2021.

O EXMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo *coronavírus* (denominado SARS – CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavírus* responsável pelo surto de 2019, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto em diversos atos administrativos restritivos do Poder Executivo Municipal, que estabeleceram restrições a diversas atividades em observância aos Decretos expedidos pelo Governo do

Estado de Pernambuco, ressalvadas algumas situações peculiares do Município de Terezinha;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal seguir as diretrizes do Poder Executivo Estadual, no que for aplicável e viável para esta municipalidade, uma vez atendida às peculiaridades locais, bem como continuar combatendo a disseminação e o avanço da Pandemia no Agreste Pernambucano;

CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações em algumas das medidas temporárias editadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos decretos municipais que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito desta municipalidade, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto em diversos atos administrativos restritivos do Poder Executivo Municipal, que estabeleceram restrições a diversas atividades em observância aos Decretos expedidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, ressalvadas algumas situações peculiares do Município de Terezinha, e,

CONSIDERANDO por fim, o aumento de casos de COVID-19 no agraste pernambucano.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam proibidas, em todo território municipal, a partir da publicação do presente Decreto, enquanto perdurar a situação de calamidade na saúde pública, as seguintes atividades:

I - Acender fogueiras em locais públicos e privados;



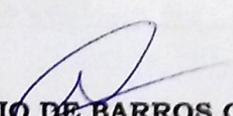
II - A comercialização de fogos de artifícios e, por conseguinte, a queimar de fogos de artifícios, das mais variadas formas, que venham expor a população local à fumaça e/ou gases tóxicos.

Parágrafo Único - O descumprimento das medidas poderá ensejar a responsabilidade penal do infrator.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terezinha, em 11 de Junho de 2021.


MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA

